



## PARECER CREMEB Nº 45/13

(Aprovado em Sessão Plenária de 17/12/2013)

### PROCESSO CONSULTA Nº 019.577/13

**ASSUNTO:** Utilização de Técnicas de Reprodução Assistida em pacientes acima de 50 anos.

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Eliane Noya Alves de Abreu

**EMENTA:** O limite de idade para utilização de técnicas de Reprodução Assistida, incluindo a "Fertilização in Vitro", deve respeitar os requisitos da Resolução CFM 2013/2013.

### DA CONSULTA:

A interessada ingressou com pedido de autorização para utilização de "Fertilização in vitro" aos 52 (cinquenta e dois anos) de idade, casada há 6 (seis) anos e sem problemas de saúde identificados, conforme documentos acostados aos autos.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme Resolução CFM 2013/2013, que regulamenta as normas éticas para Reprodução Assistida em nosso país, só é permitida a utilização de técnicas de Reprodução Assistida para pacientes com idade máxima de 50 (cinquenta) anos, não havendo previsão de avaliação e consequente autorização excepcional pelos Conselhos de Medicina para casos concretos em relação ao limite de idade estabelecido na referida resolução.

Esse limite de idade, estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina, se justifica em virtude de maiores riscos e complicações envolvidas numa gravidez em idade mais avançada para o binômio mãe-recém nascido.

A interessada possui 52 (cinquenta e dois) anos de idade e, portanto, não se enquadra no requisito do limite de idade constante na norma ética emanada pelo Conselho Federal de Medicina, citada acima, ainda que seja compreensível o seu desejo de gestar, independente da sua idade cronológica.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, proponho não conceder autorização para utilização de técnicas de Reprodução Assistida, incluindo a "Fertilização in vitro", em pacientes com idade cronológica acima do limite máximo estabelecido pela Resolução CFM 2013/2013.

Salvador, 11 de dezembro de 2013.

**Cons.<sup>a</sup> Eliane Noya Alves de Abreu**

Relatora